



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

R E C E B I

Cordeirópolis, 24 de 08 de 2001

Mora

Autógrafo nº. 2124

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO, PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a celebrar Termo de Convênio e eventuais aditamentos com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Educação, para obtenção de recursos financeiros para aquisição de veículos visando atender serviços de transporte escolar, no território do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), a fim de suprir a seguinte dotação:

05.00 – Departamento de Educação

05.03 – Setor de Ensino

0842.239 – Transporte Escolar

0842.2391.001 – Equipamentos e Material Permanente

4120 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 70.000,00

Artigo 3º. – O crédito autorizado pela presente lei será coberto com recursos provenientes do Convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Ministério da Educação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e o restante, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) corresponde a contrapartida do Município, com excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de agosto de 2001.

REGINALDO MARTINS DA SILVA

Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA

1ª Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA

2º Secretário